

Albergue Noturno	15.000,00	São José dos Campos	
Rio Claro		Associação das Senhoras Damas de Caridade da Paróquia de São José dos Campos	30.000,00
Assistência Social São Vidente de Paulo	20.000,00	Conselho Particular de Santana do Paraíba (Conselho Central Diocesano de Taubaté — Taubaté)	20.000,00
Abrigo da Velhice	30.000,00	Eden Lar das Crianças	20.000,00
Cidade dos Menores "Monsenhor Botti"	20.000,00	Externato São José e Oratório Festivo (Congregação Feminina Maria Auxiliadora — Capital)	20.000,00
Educandário Feminino "Dona Joaquina Scarpa"	15.000,00	Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada	50.000,00
Casa dos Espiritas	15.000,00	Casa Santa Inês	20.000,00
Casa de Nossa Senhora (Sociedade Feminina de Instrução e Caridade — Campinas)	15.000,00	São José do Rio Preto	20.000,00
Instituto de Assistência Social Nossa Senhora da Boa Morte	15.000,00	Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro	35.000,00
Creche D. Matilde de Macedo Soares	15.000,00	Associação das Freiras Filhas de Nossa Senhora do Monte Calvário	40.000,00
Dispensário dos Pobres D. Anita Costa	15.000,00	Educandário São José	15.000,00
Oficinas e Roupeiro Santa Rita de Cassia	15.000,00	São José do Rio Preto	15.000,00
"Nosso Lar"		Asilo de São Vicente de Paula	15.000,00
Sociedade Beneficente Adventista Dorcas (Associação Paulista da Igreja Adventista do 7.º Dia — Capital)	15.000,00	Casa Santo Antônio (Sociedade Feminina de Instrução e Caridade — Campinas)	15.000,00
Sociedade Beneficente São João da Escócia: Casa da Criança	20.000,00	Círculo Operário Riopretano	30.000,00
Salesópolis:		Sociedade de Proteção aos Necessitados "Irmã Estelita"	15.000,00
Conselho Particular de Salesópolis (Conselho Central Diocesano de Taubaté — Taubaté-Salto)	15.000,00	São Luiz do Paraitinga	15.000,00
Externato Sagrada Família (Associação das Filhas de São José — Capital)	15.000,00	Conselho Particular de São Luiz do Paraitinga	15.000,00
Santa Bárbara do Oeste	30.000,00	São Manoel	
Associação Barbarense das Damas de Caridade Santa Cruz das Palmeiras	20.000,00	Irmãdade da Casa Pia São Vicente de Paulo	30.000,00
Asilo Dom Bosco		Abrigo dos Desamparados	60.000,00
Santa Cruz do Rio Pardo		Lar Amália Franco de São Manoel	15.000,00
Conférence de Santa Izabel da Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo	15.000,00	São Pedro	15.000,00
Conférence de São José da Sociedade de São Vicente de Paulo	15.000,00	Associação das Damas de Caridade	15.000,00
Conféncias (7)	15.000,00	São Roque	15.000,00
Lar São Vicente de Paulo — ex-Asilo	50.000,00	Instituto Educativo São José (Associação União Beneficente — Capital)	15.000,00
Sociedade Benaventurada Imelda	30.000,00	São Sebastião	15.000,00
Educandário Nossa Senhora Aparecida	15.000,00	Escola Cruzeiro do Sul do Camburi (Instituto Beneficente "Verdade e Luz" — Capital)	20.000,00
Jardim da Infância São José	30.000,00	São Simão	
Santa Rita de Passa Quatro		Educandário São José (Associação Religiosa e Beneficente Jesus, Maria, José — Capital)	20.000,00
Lar D. Luiz Caburlo (Associação das Filhas de São José — Capital)	30.000,00	Sociedade São Vicente de Paulo	15.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo	15.000,00	Vila Vicentina	15.000,00
Asilo São Vicente de Paulo	15.000,00	São Vicente	
Conféncia Vicentina (Casa Paroquial)	15.000,00	Conselho Particular de São Vicente (Conselho Central da Sociedade de São Vicente de Paulo — Santos)	15.000,00
Santa Rosa do Viterbo		Educandário São Gabriel de Nossa Senhora das Dores (Associação Protetora da Infância — Capital)	15.000,00
Associação de Proteção à Infância de Santa Rosa do Viterbo	15.000,00	Sociedade de Assistência à Infância	40.000,00
Arquiconfraria das Mães Cristãs	40.000,00	Serra Negra	20.000,00
Asilo de Inválidos de Santos	70.000,00	Educandário Nossa Senhora Aparecida	
Assistência à Infância de Santos "Gota de Leite"		Sertãozinho	
Creche	50.000,00	Sociedade São Vicente de Paulo — Conféncia São Francisco de Assis	50.000,00
Assistência ao Litoral de Anchieta	45.000,00	Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo — Socorro	15.000,00
Assistência de São Vicente de Paulo	60.000,00	Asilo dos Velhos d. Anita Costa	15.000,00
Associação Auxílio aos Necessitados	20.000,00	Associação Educação e Cultura	15.000,00
Associação Casa da Criança de Santos	100.000,00	Sociedade de Assistência aos Necessitados	15.000,00
Casa da Criança		Sorocaba	
Associação a Casa do Senhor		Asilo de Mendicidade de São Vicente de Paulo:	
Creche	20.000,00	Albergue Noturno	25.000,00
Escola Primária e Profissional	20.000,00	"Betel" Lar da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil — Capital	20.000,00
Associação Filhas de Maria Imaculada	15.000,00	Círculo Operário de Sorocaba (Federação dos Círculos Operários do Estado de São Paulo — Capital)	15.000,00
Escola Profissional Maria Imaculada	50.000,00	Congregação de São Bento das Irmãs Missionárias	20.000,00
Caravana Social Litorânea	25.000,00	Educandário Santo Agostinho	35.000,00
Casa Pia de São Vicente de Paulo (Associação União Beneficente — Capital)	15.000,00	Lar Escola Monteiro Lobato de Sorocaba	15.000,00
Centro Beneficente Evangélico	20.000,00	Suzano	
Centro Espirita "Ismênia de Jesus"	30.000,00	Lar das Flores (Associação "Lar das Flores" — Capital)	50.000,00
Abrigo Miguel Máximo	15.000,00	Taquaritinga	
Departamento Maria Martins de Andrade	15.000,00	Sociedade São Vicente de Paulo:	
Escola Espiritualista "Ordem e Progresso"	20.000,00	Vila Vicentina	15.000,00
Lar "Paulo Junqueira"	15.000,00	Tatui	
Centro de Estudantes de Santos	25.000,00	Asilo São Vicente de Paulo	60.000,00
Círculo Operário de Embare (Federação dos Círculos Operários do Estado de São Paulo — Capital)	30.000,00	Associação das Mães de Tatui	15.000,00
Comunidade Cristã "Lar Veneranda"	15.000,00	Conselho Particular Vicentino de Tatui	15.000,00
Conselho Central da Sociedade de São Vicente de Paulo	30.000,00	Conféncia (5)	15.000,00
Conféncia Santo Ivo	15.000,00	Taubaté	
Conselho Particular do Centro — 12 Conféncias	15.000,00	Casa de Assistência Social	15.000,00
Conselho Particular de Macuco — 12 Conféncias	15.000,00	Centro Espirita "União e Caridade"	15.000,00
Conselho das Obras Unidas	40.000,00	Albergue Noturno	15.000,00
Conselho Particular da Praia — 9 Conféncias	15.000,00	Conselho Central Diocesano de Taubaté:	
Conselho Particular de Valongo — 10 Conféncias	15.000,00	Casas Pias de São Vicente de Paulo	60.000,00
Conselho Particular de Vila Matias — 10 Conféncias	15.000,00	Instituição de Assistência Educacional	30.000,00
Cruzada das Senhoras Católicas	70.000,00	Lar Escola Santa Verônica (Instituto Feminino de Educação e Serviço Social — Campinas)	30.000,00
Educandário Bom Pastor (Instituto das Irmãs Oblatas do Santíssimo Redentor — Capital)	50.000,00	Obras Sociais Santa Luiza de Marillac	20.000,00
Escola Gratuita Santa Tereza (Associação Instrutora da Juventude Feminina — Capital)	25.000,00	Serviço Paroquial de Assistência	30.000,00
Escola Portuguesa	15.000,00	Serviço de Proteção à Criança em Taubaté	30.000,00
Instituto Olavo Ferraz — Seção Feminina (Associação Evangélica Beneficente — Capital)	15.000,00	Sociedade Protetora do Asilo de Mendigos: Asilo São Francisco	35.000,00
Instituto Olavo Ferraz — Seção Masculina (Associação Evangélica Beneficente — Capital)	15.000,00	Tietê	
Juventude Operária Católica Feminina	35.000,00	Conféncia da Santíssima Trindade de Tietê da Sociedade de São Vicente de Paulo	15.000,00
Lar Evangélico de Inválidos Pobres de Santos	15.000,00	Educandário Rosa Mística de Tietê	50.000,00
Sociedade Mantenedora de Assistência e Educação	40.000,00	Sociedade "Damas de Caridade":	
Sociedade União Operária:		Asilo de Inválidos	30.000,00
Escola da Sociedade União Operária União "Ancilla Domini"	15.000,00	Tupá	
Dispensário dos Pobres	20.000,00	"Casa dos Velhos"	20.000,00
São Bento do Sapucaí		Juventude Espirita de Tupá	15.000,00
Centro Operário São José	15.000,00	Lar Santo Antônio	30.000,00
São Bernardo do Campo		Ubatuba	
Congregação do Apostolado Católico "Irmãs Palatinas"		Escola Mista de Caçandoca (Sociedade Pró-Educação e Saúde — Capital)	15.000,00
Escola Italo Setti	20.000,00	Escola Mista de Camburi (Sociedade Pró-Educação e Saúde — Capital)	15.000,00
Instituto Assistencial "Elena Guerra"	15.000,00	Escola Mista do Itaguá (Sociedade Pró-Educação e Saúde)	20.000,00
São Cetano do Sul		Escola Mista da Praia Aimada (Sociedade Pró-Educação e Saúde — Capital)	15.000,00
Abrigo Irmã Tereza à Velhice Desamparada	15.000,00	Valinhos	
Instituto Nossa Senhora da Glória	20.000,00	Serviço Social Rural de Valinhos	20.000,00
Creche	20.000,00	Centro Social Capitalista	15.000,00
Externato Santo Antônio (Educandário Rosa Mística de Tietê — Tietê)	15.000,00	Valparaíso	
São Carlos		Lar da Colônia de Santo Antônio	25.000,00
Clube das Mães	20.000,00	Sociedade Beneficente Adventista Dorcas (Associação Paulista da Igreja Adventista do 7.º Dia — Capital)	15.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo		Vera Cruz	
Asilo de Mendicidade "D. Maria Jacinta"	30.000,00	Assistência Social São Vicente de Paulo	25.000,00
São João da Boa Vista		Vinhedo	
Casa da Criança	35.000,00	Casa de Assistência Rural (Instituto das Oblatas de Santa Ursula — Jundiaí)	20.000,00
Dispensário São João Evangelista	15.000,00	Artigo 2.º — As despesas com a execução desta lei correrão a conta da verba n.º 225-8.28.4. do orçamento.	
		Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.	

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Comissões, 30 de dezembro de 1956 (a) — Anselmo Farabullini Júnior — relator. Aprovado o parecer em reunião de 30 de dezembro de 1956.

(a) — Antonio Mastrocola — Presidente. Condeixa Filho — Antonio Mastrocola — Luciano Nogueira Filho — Anselmo Farabullini Júnior.

PARECER N.º 2184, DE 1956, DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 322, DE 1956.

Projeto de lei n.º 322, de 1956, objetiva autorizar o Poder Executivo, através da Secretaria da Agricultura, a adquirir, no mercado interno ou externo, conforme as conveniências, adubos destinados à lavoura. O fornecimento do produto aos lavradores será feito pelo preço de custo, por intermédio do Departamento da Produção Vegetal, o qual, no interior do Estado, poderá incumbir as Casas da Lavoura da referida distribuição. No prazo de 120 dias o Poder Executivo deverá regulamentar a lei de forma que, além de outras determinações que se fizerem necessárias, conste do regulamento: a) os adubos que serão fornecidos; b) a forma pela qual será feita a venda; c) as obrigações dos agricultores contemplados; d) os casos em que poderão deixar de ser feitos os fornecimentos; e) o prazo máximo para a entrega do produto.

E' defeso ao agricultor transferir, por qualquer título, o adubo que lhe for fornecido. O projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, vindo a ser aprovado em 1.ª discussão.

Sobre o ponto de vista desta Comissão de Agricultura não há óbice para que o projeto seja aprovado. E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 19 de dezembro de 1956. (a) Oswaldo Junqueira — Relator. Aprovado o parecer em reunião de 19 de dezembro de 1956.

(a) Cyro Albuquerque — Presidente. Oswaldo Junqueira — Paulo Teixeira de Camargo — Leonidas Camarinha — Oswaldo Massei — Aloysio Nunes Ferreira.

PARECER N.º 2185, DE 1956, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 322, DE 1956.

O presente projeto visa autorizar o Executivo a adquirir adubos destinados à lavoura e dá outras providências.

Está em ordem do ponto de vista financeiro e prevê os meios para a execução do que pretende.

Somos pela aprovação. Sala das Comissões, 29 de dezembro de 1956. (a) Antonio Mastrocola — Relator. Aprovado o parecer em reunião de 30 de dezembro de 1956.

(a) Conceição da Costa Neves — Presidente. Ferreira Keffler — Marcio Porto — João Batista Neves — Victor Maida — Joaquim da Cruz Secco — Pedro Fanganiello — Antonio Mastrocola — Luciano Nogueira — Scalamaré Sobrinho.

PARECER N.º 2186, DE 1956, DA COMISSÃO DE EDUCACAO E CULTURA, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 975, DE 1956

Apresentou o deputado Alcindo Bueno de Assis projeto de lei que recebeu o n.º 975, de 1956, objetivando a criação de um Ginásio Estadual em Piracaiá, à apreciação desta Casa.

Justificando a proposição, esclarece o seu autor já existir o prédio da antiga Santa Casa de Misericórdia local, que foi cedido pelo Governo do Estado, em comodato, comprometendo-se a Prefeitura do município a proporcionar a reforma necessária ao recebimento do estabelecimento a que se destina. Dizendo da necessidade do Ginásio, decorrente do elevado número de alunos que viria abrigar, e que desistiram dos estudos na impossibilidade de se locomoverem para cidade que conte com ensino secundário gratuito, não só do município de Piracaiá como de outros que o circundam, justifica o autor plenamente a criação do ginásio naquela cidade.

Por todas as razões invocadas, sob o ponto de vista desta Comissão, sou de parecer que a proposição merece ser aprovada.

Sala das Comissões, 29 de dezembro de 1956.

(a) Nagib Chaib — Relator. Aprovado o parecer, 29 de dezembro de 1956.

(a) Floravante Zampol — Presidente. Luciano Nogueira Filho — Floravante Zampol — Guilherme Gomes — Figueiredo Ferraz — Francisco Lopes.

PARECER N.º 2187, DE 1956, DA COMISSÃO DE FINANÇAS AO PROJETO DE LEI N.º 975, DE 1956

De acordo com o disposto no artigo 30 da Constituição Estadual, nenhuma lei que crie ou aumente despesa será sancionada sem que dela conste a indicação de recursos hábeis para prover os novos encargos.

Ora, essa exigência constitucional está atendida pelo artigo 2.º do projeto quando determina que a lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino consignará as dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Nestas condições, sob o ponto de vista desta Comissão nada há a opor ao presente projeto, cuja aprovação sugiro.

Sala das Comissões, em 30 de dezembro de 1956.

(a) Marcio Porto — Relator. Aprovado o parecer em reunião de 30 de dezembro de 1956.

(a) Conceição da Costa Neves — Presidente. Pedro Fanganiello — Antonio Mastrocola — Marcio Porto — Luciano Nogueira Filho — João Batista Neves — Scalamaré Sobrinho — Victor Maida — Joaquim da Cruz Secco — Ferreira Keffler.

PARECER N.º 2188, DE 1956, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 747, DE 1956

O nobre deputado Oswaldo Massei pretende reformar a legislação vigente sobre o cálculo, para efeito de cobrança do imposto de transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos" nas promessas ou compromissos de compra e venda de imóveis.

Em princípios, somos contrários a projetos, como este, que regulam parcialmente assunto de tão grande importância, que devem ser objetos de leis tecnicamente processadas. Não há dúvida, contudo, que há necessidade de se favorecer aos contribuintes menos afortunados pela fortuna. O "teto" estabelecido é insignificante, ante o atual nível do custo de vida.

Estando o projeto bem instruído e não havendo óbice de caráter financeiro, somos pela aprovação. Sala das Comissões, 29 de dezembro de 1956.